

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR E COLÉGIO DE PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA CONSELHO TUTELAR DA ORDEM DO MÉRITO

EDITAL nº 001/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL e CHANCELER DA ORDEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e de acordo com o estabelecido no artigo 17, da Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2002, com a nova redação dada pela Resolução nº 150, de 25 de janeiro de 2013, que dispõe que "os Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou qualquer cidadão poderão propor ao Conselho Tutelar da Ordem o nome de uma pessoa ou de uma entidade que, por razões expressamente indicadas, entende deva receber a condecoração",

RESOLVE,

tornar públicos os critérios, forma e prazo para a indicação de pessoas ou organizações a serem homenageadas com a *Ordem do Mérito Ministério Público do Distrito Federal e Territórios*, a qual se destina "a agraciar pessoas ou entidades que tenham contribuído, de forma excepcional e destacada, para o aprimoramento ou consolidação da boa imagem da Justiça ou do Ministério Público, ou agido, de modo particularmente exemplar, em benefício da sociedade."

- I Os interessados deverão propor, por escrito, as indicações de:
- a) Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e membros do Poder Judiciário, juristas, integrantes do Ministério Público da União, dos Ministérios Públicos Estaduais, e da Advocacia-Geral da União, bem como de pessoas da comunidade, desde que se demonstre haver o



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR E COLÉGIO DE PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA CONSELHO TUTELAR DA ORDEM DO MÉRITO

indicado realizado ações que o distingam de forma excepcional dentre os seus pares, no aprimoramento ou consolidação da boa imagem da Justiça ou do Ministério Público, ou na prestação de serviços em prol da sociedade;

 b) estabelecimentos de ensino e organizações não governamentais, sem fins lucrativos, instituições civis e militares, representadas por suas bandeiras ou estandartes, nacionais ou estrangeiras, por ações concretas que as credenciem a esse preito, em conformidade com os requisitos deste regulamento;

II – As indicações deverão ser realizadas no período de 6 a 17 de fevereiro de 2017, por meio de preenchimento do formulário da PROPOSTA PARA CONDECORAÇÃO, disponível no portal (www.mpdft.mp.br), acompanhado de Curriculum Vitae, se pessoas; ou histórico, se organizações, e protocolizada na Secretaria do Conselho Superior, localizada no Ed. Sede do MPDFT, Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala nº 806, Brasília – DF, CEP: 70091-900 ou encaminhadas por meio do endereço eletrônico (conselhotutelar@mpdft.mp.br). Os membros e servidores do MPDFT também poderão utilizar o Tabularium para o envio das indicações.

III – As indicações serão analisadas e julgadas pelo Conselho Tutelar da Ordem do Mérito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do art. 25, do Regulamento (Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2002).

IV – O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios divulgará os nomes dos agraciados, em veículo oficial, e emitirá convite para respectivo comparecimento à Sessão Solene, com vista ao recebimento das Comendas da Ordem do



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR E COLÉGIO DE PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA CONSELHO TUTELAR DA ORDEM DO MÉRITO

Mérito Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no dia **26 de maio 2017**, às 17h, no Auditório Promotor de Justiça Andrelino Bento Santos Filho, localizado no Ed. Sede do MPDFT, Eixo Monumental, Praça do Buriti, Térreo, Brasília – DF.

LEONARDO ROSCOE BESSA Procurador-Geral de Justiça Chanceler da Ordem